



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 48646/22

EXERCÍCIO: 2022

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Fundo Municipal de Saúde de Areia de Baraúnas

DATA DE ENTRADA: 16/05/2022

ASSUNTO: Licitação - 00012/2022 - Pregão Presencial (Lei Nº 10.520/2002) - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA DESTINADO A TODAS AS UNIDADES ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO, ALÉM DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE AÇÃO SOCIAL

INTERESSADOS: Iberica Edna de Lima Nobrega



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220308PP00012

LICITAÇÃO Nº. 00012/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

RUA VALDECI SALES, 579 - CENTRO - AREIA DE BARAUNAS - PB.

CEP: 58732-000 - E-mail: licitacaoareiadebaraunas@gmail.com - Tel.: (83) 000000.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 01.612.685/0001-90, doravante **denominado simplesmente ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as 10:00 horas do dia 23 de Março de 2022 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00012/2022, tipo menor preço, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA DESTINADO A TODAS AS UNIDADES ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO, ALÉM DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE AÇÃO SOCIAL.**

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA DESTINADO A TODAS AS UNIDADES ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO, ALÉM DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE AÇÃO SOCIAL.**

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA DESTINADO A TODAS AS UNIDADES ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO, ALÉM DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE AÇÃO SOCIAL** -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.4.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção I, da Lei nº. 123/06.

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro até as 10:00 horas do dia 23 de Março de 2022, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas. E-mail: licitacaoareiadebaraunas@gmail.com.

2.3.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste certame, se manifestada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

2.4.Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerado da data em que foi devidamente recebido o pedido.

2.5.A respectiva petição será apresentada da seguinte forma:

2.5.1.Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Valdeci Sales, 579 - Centro - Areia de Baraunas - PB.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

- 3.1.2.ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;
 3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;
 3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO.
 3.2.A obtenção do Edital poderá ser feita da seguinte forma:
 3.2.1.Junto ao Pregoeiro: gratuitamente; e
 3.2.2.Pelos sites: <http://areiadearaunas.pb.gov.br/>; www.tce.pb.gov.br.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1.0 prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: Imediata.

5.2.0 fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referencial, anexo a este instrumento. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do ORC ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.0 prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2022, considerado da data de sua assinatura.

5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

- 12.361.1002.2013 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
 12.361.1002.2014 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
 12.361.1002.2029 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES SALARIO EDUCACAO
 12.365.1004.2022 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL
 12.366.1003.2025 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS
 04.122.2001.2006 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
 04.123.2001.2007 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS
 10.301.1009.2050 MANUTENCAO DA ATENÇÃO BÁSICA
 10.301.1009.2057 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO SUS
 10.301.2001.2061 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SAUDE
 08.243.1014.2048 MANUTENCAO DOS PROGRAMAS DO FNAS
 08.244.1014.2049 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
 3.3.90.32.01 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Recursos Próprios do Município de Areia de Baraunas:

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4.Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Pregoeiro - Joao de Melo Araujo. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6.É vedada à participação em consórcio.

7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1.0 licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1.Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2.Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Na hipótese de procuração seja particular **deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.**

7.2.3.0 representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

7.3.Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

7.4.A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5.No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado entregará ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1.Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III; e

7.5.2.Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerado microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06:

7.5.2.1.O Pregoeiro poderá promover diligência, na forma do Art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.6.Quando os envelopes Proposta de Preços e Documentação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos itens 7.5.1 e 7.5.2 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta de Preços.

8.0.DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1.A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
 PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00012/2022
 NOME PROPONENTE
 ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2.Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, assinada por seu representante legal, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, quantidade e valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicação em contrário está sujeita a correção observando-se os seguintes critérios:

8.3.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

8.3.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4.A quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

8.5.A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

- 8.8.No caso de alteração necessária da proposta feita pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrente exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.
- 8.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do ato convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da proposta.
- 8.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.
- 8.11.Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.
- 8.12.Será desclassificada a proposta que deixar de atender as disposições deste instrumento.

9.0.DA HABILITAÇÃO

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00012/2022
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

9.2.PESSOA JURÍDICA:

- 9.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.
- 9.2.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede do licitante.
- 9.2.3.Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual. Estas exigências não se aplicam ao licitante que, quando da etapa de credenciamento no certame, já tenha apresentado de forma regular nos termos do presente instrumento convocatório, a referida documentação solicitada neste subitem.
- 9.2.4.Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado, os balanços poderá ser registrado na Junta Comercial do Estado ou mesmo emitidos no Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, desde que sejam possível confirmar sua validade através de código ou recibo eletrônico, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Tratando-se de empresa constituída há menos de um ano, ou aquela que ainda não tenha realizado o fechamento do seu primeiro ano de existência no prazo legal, poderá apresentar o Balanço de Abertura assinado por profissional habilitado e devidamente registrado na junta comercial competente. Fica dispensado da a apresentação do balanço patrimonial as empresas de pequeno porte (EPP) e Empresas de médio porte (ME). Para tal dispensa as empresas deveram apresentar comprovação, que poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente.
- 9.2.5.Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- 9.2.6.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.
- 9.2.7.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.
- 9.2.8.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 9.2.9.Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.
- 9.2.10.Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.
- 9.2.11.Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- 9.2.12.Alvará de Saúde ou Sanitário, emitido pela Prefeitura ou por entidade pertencente a este.

9.3.Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer

processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitará o licitante.

9.4.A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão da imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante, quando for o caso.

10.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1.Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2.Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

10.3.Na presente licitação - fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4.Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5.Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1.A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2.Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3.No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6.Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7.A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1.Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2.Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3.O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4.Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5.O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6.Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7.Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8.Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9.Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas

tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

11.10. Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.15. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.15.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.15.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.15.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.16. Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Proposta de Preços e Documentação que forem abertos, serão retidos pelo Pregoeiro e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Documentação, ainda lacrado, do licitante desclassificado ou que não logrou êxito na etapa competitiva que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1. Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:

12.1.1. Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexecuibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

12.2. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

13.0. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei 10.520/02.

13.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4. Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Valdeci Sales, 579 - Centro - Areia de Baraunas - PB.

14.0. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1. Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2.A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0.DO CONTRATO

15.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela referida norma.

15.2.Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor.

15.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

15.5.O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

16.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

16.3.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.4.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

17.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, à disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

18.0.DO PAGAMENTO

18.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

18.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

19.0.DO REAJUSTAMENTO

19.1.Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano.

19.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

19.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.8.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

20.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1.Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.2.Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

20.3.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.4.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.5.O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução da contratação, cientificando devidamente o Contratado.

20.6.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

20.7.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

20.8.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.9.Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Patos.

Areia de Baraunas - PB, 10 de Março de 2022.

JOAO DE MELO ARAUJO
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL N° 00012/2022

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA DESTINADO A TODAS AS UNIDADES ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO, ALÉM DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE AÇÃO SOCIAL.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ÁGUA SANITÁRIA FRASCO C/ 1 LITRO	LITRO	1800
2	ÁLCOOL EM GEL 70% HIGIENIZADOR, FRASCO COM 1 LITRO	LITRO	800
3	ÁLCOOL ETILICO LIQUIDO 70% FRASCO COM 1 LITRO	LITRO	1200
4	AMACIANTE, AROMA AGRADÁVEL, EMBALAGEM COM 2 LITROS	UNIDADE	180
5	BALDE 12 LITROS COM MOP GIRATÓRIO	UNIDADE	6
6	BALDE ESPREMEDOR DOBLO AMARELO 33 LITROS	UNIDADE	4
7	BALDE PLÁSTICO 10 LITROS	UNIDADE	20
8	BALDE PLÁSTICO, DIVERSAS CORES, COM TAMPA, CAPACIDADE DE 100 LITROS	UNIDADE	20
9	BANHEIRA INFANTIL, DIVERSAS CORES	UNIDADE	40
10	BOBINA 25X35 CM SACO PICOTADO, ROLO COM 400 SACOS	ROLO	50
11	BOBINA 40X60 CM SACO PICOTADO, ROLO COM 400 SACOS	ROLO	60
12	COLORO LÍQUIDO EMBALAGEM COM 1 LITRO	LITRO	360
13	COLHER PARA REFEIÇÃO, DESCARTÁVEL, CAIXA COM 20 PACOTES E CADA PACOTE CONTENDO 50 UNIDADE	CAIXA	10
14	COLHER PLASTICA ESCOLAR	UNIDADE	100
15	COLONIA INFANTIL 120 ML	UNIDADE	150
16	CONDICIONADOR INFANTIL, PARA TODOS TIPOS DE CABELO 480 ML	UNIDADE	100
17	COPO PARA ÁGUA CAPACIDADE DE 150 ML PACOTE COM 100 UND	PACOTE	2500
18	COPO 50 ML – CAIXA C/50 PCT	CAIXA	30
19	COPO PLÁSTICO ESCOLAR 300 ML	UNIDADE	100
20	CREME DENTAL ADULTO 90 GRAMAS	UNIDADE	150
21	CREME DENTAL INFANTIL COM FLUOR 50 GRAMAS	UNIDADE	150
22	DESINFETANTE DIVERSAS FRAGRÂNCIAS,BACTERICIDA, FRASCO COM 2 LITROS	UNIDADE	1500
23	DESODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL 400 ML	UNIDADE	240
24	DETERGENTE NEUTRO, FRASCO COM 2 LITROS	UNIDADE	1500
25	DISPENSADOR PARA SABONETE OU ÁLCOOL EM GEL CPACIDADE 800 ML	UNIDADE	40
26	ESCOVA DE DENTE INFANTIL	UNIDADE	200
27	ESCOVA DE DENTE ADULTO	UNIDADE	200
28	ESCOVA DE ROUPA, MODELO OVAL COM CERDAS EM NYLON	UNIDADE	120
29	ESPONJA DUPLA FACE	UNIDADE	1200
30	FACA PARA REFEIÇÃO, DESCARTÁVEL, CAIXA COM 20 PACOTES E CADA PACOTE CONTENDO 50 UNIDADE	CAIXA	5
31	FILME PVC, DOMÉSTICO ROLO 7 MT	ROLO	50
32	FLANELA PARA LIMPEZA 40X70 CM	UNIDADE	480
33	FRALDA DE TECIDO MEDIDAS 17X40X26 CM	UNIDADE	100
34	FRALDA INFANTIL TAMANHO M	UNIDADE	1000
35	FRALDA INFANTIL TAMANHO XXG	UNIDADE	1000
36	FRALDA INFANTIL TAMANHO XG	UNIDADE	1000
37	FRALDA INFANTIL TAMANHO G	UNIDADE	1000
38	FRALDA INFANTIL TAMANHO P	UNIDADE	1000
39	FRALDA GERIÁTRICA ADULTO TAM M	UNIDADE	1000
40	FRALDA GERIÁTRICA ADULTO TAM G	UNIDADE	1000
41	FRALDA GERIÁTRICA ADULTO TAM XG	UNIDADE	1000
42	GARFO PARA REFEIÇÃO, DESCARTÁVEL, CAIXA COM 20 PACOTES E CADA PACOTE CONTENDO 50 UNIDADE	CAIXA	5
43	GUARDANAPO PACOTE C/50 FOLHAS	PACOTE	960
44	INSETICIDA SPRAY AEROSOL, FRASCO COM 300ML	UNIDADE	120
45	LIMPA VIDRO 500 ML	UNIDADE	240
46	MULTIUSO DESENGORDURANTE INSTANTANEO, EMBALAGEM DE 500ML	UNIDADE	240
47	LÃ DE AÇO, PACOTE COM 08 UNIDADES	PACOTE	280
48	LIXEIRA COLETA SELETIVA, 4 CORES, 40 LITROS COM SUPORTE, MATERIAL EM POLIETILENO	KIT	15
49	LIXEIRA COM PEDAL 100 LITROS, MATERIAL EM POLIETILENO	UNIDADE	5

50	LIXEIRA COM PEDAL 15 LITROS, MATERIAL EM POLIETILENO	UNIDADE	50
51	LIXEIRA COM PEDAL 40 LITROS, MATERIAL EM POLIETILENO	UNIDADE	50
52	LENÇO UMEDECIDO POTE C/75 UND	POTE	100
53	LUSTRA MÓVEIS, EMBALAGEM COM 200ML	UNIDADE	60
54	LUVA DE BORRACHA, COR AMARELA OU AZUL, PARA LIMPEZA GERAL, CANO MÉDIO (G)	PAR	60
55	LUVA DE BORRACHA, COR AMARELA OU AZUL, PARA LIMPEZA GERAL, CANO MÉDIO (M)	PAR	60
56	LUVA DE BORRACHA, COR AMARELA OU AZUL, PARA LIMPEZA GERAL, CANO MÉDIO (P)	PAR	60
57	MÁSCARA DE PROTEÇÃO EM ACRILICO.	UNIDADE	100
58	PÁ DE LIXO DE PLASTICO C/ CABO LONGO	UNIDADE	120
59	PANO DE CHÃO ALGODÃO 50X70 CM	UNIDADE	540
60	PANO DE PRATO 50X70CM	UNIDADE	180
61	PAPEL ALUMÍNIO, TAMANHO: 4MT 1X4MT	ROLO	50
62	PAPEL HIGIÊNICO 30 METROS, BRANCO, FARDO COM 16 PACOTES C/4 ROLOS, MATERIAL CELULOSE	FARDO	180
63	PAPEL TOALHA PACOTE C/2 ROLOS, FOLHAS PICOTADAS, MEDIDAS 22X20 CM	PACOTE	600
64	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO 100% CELULOSE, 20X21CM EMBALAGEM COM 1000 FOLHAS	PACOTE	150
65	PEDRA SANITÁRIA 25 GRAMAS	UNIDADE	240
66	POLIDOR DE ALUMÍNIO 500 ML	UNIDADE	120
67	PRATO REFORÇADO PLÁSTICO ESCOLAR	UNIDADE	100
68	PRATO RASO DE 15 CM, DESCARTÁVEL, PCT COM 10 UNIDADES	PACOTE	50
69	PRATO RASO DE 21 CM, DESCARTÁVEL, PCT COM 10 UNIDADES	PACOTE	50
70	RODO 40CM, BORRACHA DUPLA, COM CABO DE MADEIRA	UNIDADE	120
71	SABÃO EM BARRA, ACONDICIONADO EM TABLETE COM 05 UND DE 200 GRAMAS CADA	PACOTE	800
72	SABÃO EM PÓ, TIPO GRANULADO, AROMA SUAVE, PACOTE COM 500G	PACOTE	1000
73	SABONETE LIQUIDO BACTERICIDA, GALÃO COM 5 LITROS, REGISTRO NA ANVISA	GALÃO	50
74	SABONETE LIQUIDO INFANTIL , EMBALAGEM COM 210 ML	UNIDADE	150
75	SACO DE LIXO, 100 LTS, PRETO, PACOTE C/100 UNIDADES	PACOTE	120
76	SACO DE LIXO, 200 LTS, PRETO, PACOTE C/100 UNIDADES	PACOTE	100
77	SACO DE LIXO, 60 LTS, PRETO, PACOTE C/100 UNIDADES	PACOTE	300
78	SACO DE LIXO, 100 LTS, HOSPITALAR PCT COM 100 UND	PACOTE	60
79	SACO DE LIXO, 60 LTS, HOSPITALAR PCT COM 100 UND	PACOTE	80
80	SACO P/ LIXO 200 LTS PRETO, REFORÇADO, 10 MICRAS	UNIDADE	600
81	SHAMPOO INFANTIL, VÁRIOS TIPOS DE CABELO EMBALAGEM COM 480ML	UNIDADE	200
82	SUPORTE PLASTICO P/ PAPEL HIGIÊNICO, TIPO TOLÃO DE ATÉ 500 METROS	UNIDADE	10
83	SUPORTE PLÁSTICO PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO	UNIDADE	10
84	TALCO INFANTIL 100 GRAMAS	UNIDADE	50
85	VASSOURA DE NYLON COM CABO DE MADEIRA 30CM	UNIDADE	200
86	VASSOURA DE PELO 40 CM COM CABO DE MADEIRA	UNIDADE	200
87	VASSOURÃO PARA GARI 40CM COM CABO DE MADEIRA	UNIDADE	150

3.0. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 3.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 3.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.
- 3.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 3.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 3.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.
- 3.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

- 4.1. Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado acima, na coluna código:
- 4.1.1. Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexecuabilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.
- 4.2. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.
- 4.3. Os lances verbais serão efetuados em unidade monetária nacional.

5.0. MODELO DA PROPOSTA

- 5.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

JOAO DE MELO ARAUJO
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL N° 00012/2022

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00012/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA DESTINADO A TODAS AS UNIDADES ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO, ALÉM DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE AÇÃO SOCIAL.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ÁGUA SANITÁRIA FRASCO C/ 1 LITRO		LITRO	1800		
2	ÁLCOOL EM GEL 70% HIGIENIZADOR, FRASCO COM 1 LITRO		LITRO	800		
3	ÁLCOOL ETILICO LIQUIDO 70% FRASCO COM 1 LITRO		LITRO	1200		
4	AMACIANTE, AROMA AGRADÁVEL, EMBALAGEM COM 2 LITROS		UNIDADE	180		
5	BALDE 12 LITROS COM MOP GIRATÓRIO		UNIDADE	6		
6	BALDE ESPREMEDOR DOBLO AMARELO 33 LITROS		UNIDADE	4		
7	BALDE PLÁSTICO 10 LITROS		UNIDADE	20		
8	BALDE PLÁSTICO, DIVERSAS CORES, COM TAMPA, CAPACIDADE DE 100 LITROS		UNIDADE	20		
9	BANHEIRA INFANTIL, DIVERSAS CORES		UNIDADE	40		
10	BOBINA 25X35 CM SACO PICOTADO, ROLO COM 400 SACOS		ROLO	50		
11	BOBINA 40X60 CM SACO PICOTADO, ROLO COM 400 SACOS		ROLO	60		
12	CORO LÍQUIDO EMBALAGEM COM 1 LITRO		LITRO	360		
13	COLHER PARA REFEIÇÃO, DESCARTÁVEL, CAIXA COM 20 PACOTES E CADA PACOTE CONTENDO 50 UNIDADE		CAIXA	10		
14	COLHER PLÁSTICA ESCOLAR		UNIDADE	100		
15	COLONIA INFANTIL 120 ML		UNIDADE	150		
16	CONDICIONADOR INFANTIL, PARA TODOS TIPOS DE CABELO 480 ML		UNIDADE	100		
17	COPO PARA ÁGUA CAPACIDADE DE 150 ML PACOTE COM 100 UND		PACOTE	2500		
18	COPO 50 ML – CAIXA C/50 PCT		CAIXA	30		
19	COPO PLÁSTICO ESCOLAR 300 ML		UNIDADE	100		
20	CREME DENTAL ADULTO 90 GRAMAS		UNIDADE	150		
21	CREME DENTAL INFANTIL COM FLUOR 50 GRAMAS		UNIDADE	150		
22	DESINFETANTE DIVERSAS FRAGRÂNCIAS, BACTERICIDA, FRASCO COM 2 LITROS		UNIDADE	1500		
23	DESODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL 400 ML		UNIDADE	240		
24	DETERGENTE NEUTRO, FRASCO COM 2 LITROS		UNIDADE	1500		
25	DISPENSADOR PARA SABONETE OU ÁLCOOL EM GEL CPACIDADE 800 ML		UNIDADE	40		
26	ESCOVA DE DENTE INFANTIL		UNIDADE	200		
27	ESCOVA DE DENTE ADULTO		UNIDADE	200		
28	ESCOVA DE ROUPA, MODELO OVAL COM CERDAS EM NYLON		UNIDADE	120		
29	ESPONJA DUPLA FACE		UNIDADE	1200		

30	FACA PARA REFEIÇÃO, DESCARTÁVEL, CAIXA COM 20 PACOTES E CADA PACOTE CONTENDO 50 UNIDADE	CAIXA	5		
31	FILME PVC, DOMÉSTICO ROLO 7 MT	ROLO	50		
32	FLANELA PARA LIMPEZA 40X70 CM	UNIDADE	480		
33	FRALDA DE TECIDO MEDIDAS 17X40X26 CM	UNIDADE	100		
34	FRALDA INFANTIL TAMANHO M	UNIDADE	1000		
35	FRALDA INFANTIL TAMANHO XXG	UNIDADE	1000		
36	FRALDA INFANTIL TAMANHO XG	UNIDADE	1000		
37	FRALDA INFANTIL TAMANHO G	UNIDADE	1000		
38	FRALDA INFANTIL TAMANHO P	UNIDADE	1000		
39	FRALDA GERIÁTRICA ADULTO TAM M	UNIDADE	1000		
40	FRALDA GERIÁTRICA ADULTO TAM G	UNIDADE	1000		
41	FRALDA GERIÁTRICA ADULTO TAM XG	UNIDADE	1000		
42	GARFO PARA REFEIÇÃO, DESCARTÁVEL, CAIXA COM 20 PACOTES E CADA PACOTE CONTENDO 50 UNIDADE	CAIXA	5		
43	GUARDANAPO PACOTE C/50 FOLHAS	PACOTE	960		
44	INSETICIDA SPRAY AEROSOL, FRASCO COM 300ML	UNIDADE	120		
45	LIMPA VIDRO 500 ML	UNIDADE	240		
46	MULTIUSO DESENGORDURANTE INSTANTANEO, EMBALAGEM DE 500ML	UNIDADE	240		
47	LÃ DE AÇO, PACOTE COM 08 UNIDADES	PACOTE	280		
48	LIXEIRA COLETA SELETIVA, 4 CORES, 40 LITROS COM SUPORTE, MATERIAL EM POLIETILENO	KIT	15		
49	LIXEIRA COM PEDAL 100 LITROS, MATERIAL EM POLIETILENO	UNIDADE	5		
50	LIXEIRA COM PEDAL 15 LITROS, MATERIAL EM POLIETILENO	UNIDADE	50		
51	LIXEIRA COM PEDAL 40 LITROS, MATERIAL EM POLIETILENO	UNIDADE	50		
52	LENÇO UMEDECIDO POTE C/75 UND	POTE	100		
53	LUSTRA MÓVEIS, EMBALAGEM COM 200ML	UNIDADE	60		
54	LUVA DE BORRACHA, COR AMARELA OU AZUL, PARA LIMPEZA GERAL, CANO MÉDIO (G)	PAR	60		
55	LUVA DE BORRACHA, COR AMARELA OU AZUL, PARA LIMPEZA GERAL, CANO MÉDIO (M)	PAR	60		
56	LUVA DE BORRACHA, COR AMARELA OU AZUL, PARA LIMPEZA GERAL, CANO MÉDIO (P)	PAR	60		
57	MÁSCARA DE PROTEÇÃO EM ACRILICO.	UNIDADE	100		
58	PÁ DE LIXO DE PLASTICO C/ CABO LONGO	UNIDADE	120		
59	PANO DE CHÃO ALGODÃO 50X70 CM	UNIDADE	540		
60	PANO DE PRATO 50X70CM	UNIDADE	180		
61	PAPEL ALUMÍNIO, TAMANHO: 4MT 1X4MT	ROLO	50		
62	PAPEL HIGIÊNICO 30 METROS, BRANCO, FARDO COM 16 PACOTES C/4 ROLOS, MATERIAL CELULOSE	FARDO	180		
63	PAPEL TOALHA PACOTE C/2 ROLOS, FOLHAS PICOTADAS, MEDIDAS 22X20 CM	PACOTE	600		
64	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO 100% CELULOSE, 20X21CM EMBALAGEM COM 1000 FOLHAS	PACOTE	150		
65	PEDRA SANITÁRIA 25 GRAMAS	UNIDADE	240		
66	POLIDOR DE ALUMÍNIO 500 ML	UNIDADE	120		
67	PRATO REFORÇADO PLÁSTICO ESCOLAR	UNIDADE	100		
68	PRATO RASO DE 15 CM, DESCARTÁVEL, PCT COM 10 UNIDADES	PACOTE	50		
69	PRATO RASO DE 21 CM, DESCARTÁVEL, PCT COM 10 UNIDADES	PACOTE	50		
70	RODO 40CM, BORRACHA DUPLA, COM CABO DE MADEIRA	UNIDADE	120		
71	SABÃO EM BARRA, ACONDICIONADO EM TABLETE COM 05 UND DE 200 GRAMAS CADA	PACOTE	800		
72	SABÃO EM PÓ, TIPO GRANULADO, AROMA SUAVE, PACOTE COM 500G	PACOTE	1000		
73	SABONETE LIQUIDO BACTERICIDA, GALÃO COM 5 LITROS, REGISTRO NA ANVISA	GALÃO	50		
74	SABONETE LÍQUIDO INFANTIL , EMBALAGEM COM 210 ML	UNIDADE	150		
75	SACO DE LIXO, 100 LTS, PRETO, PACOTE C/100 UNIDADES	PACOTE	120		
76	SACO DE LIXO, 200 LTS, PRETO, PACOTE C/100 UNIDADES	PACOTE	100		
77	SACO DE LIXO, 60 LTS, PRETO, PACOTE C/100 UNIDADES	PACOTE	300		
78	SACO DE LIXO, 100 LTS, HOSPITALAR PCT COM 100 UND	PACOTE	60		
79	SACO DE LIXO, 60 LTS, HOSPITALAR PCT COM 100 UND	PACOTE	80		

80	SACO P/ LIXO 200 LTS PRETO, REFORÇADO, 10 MICRAS		UNIDADE	600		
81	SHAMPOO INFANTIL, VÁRIOS TIPOS DE CABELO EMBALAGEM COM 480ML		UNIDADE	200		
82	SUPORTE PLASTICO P/ PAPEL HIGIÊNICO, TIPO TOLÃO DE ATÉ 500 METROS		UNIDADE	10		
83	SUPORTE PLÁSTICO PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO		UNIDADE	10		
84	TALCO INFANTIL 100 GRAMAS		UNIDADE	50		
85	VASSOURA DE NYLON COM CABO DE MADEIRA 30CM		UNIDADE	200		
86	VASSOURA DE PELO 40 CM COM CABO DE MADEIRA		UNIDADE	200		
87	VASSOURÃO PARA GARI 40CM COM CABO DE MADEIRA		UNIDADE	150		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

CNPJ

_____ / _____ de _____ de _____

Responsável



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL N° 00012/2022

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00012/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL N° 00012/2022

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00012/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2022

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220308PP00012

CONTRATO Nº:/...-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas - Rua Valdeci Sales, 579 - Centro - Areia de Baraúnas - PB, CNPJ nº 01.612.685/0001-90, neste ato representada pelo Prefeito Antônio Gerônimo Duarte Macedo, Brasileira, Casado, Nutricionista, residente e domiciliado na Rua Valdeci Sales, . - Centr0 - Areira de Baraúnas - PB, CPF nº 043.399.614-50, Carteira de Identidade nº 2.593.578 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - -, CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - -, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00012/2022, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA DESTINADO A TODAS AS UNIDADES ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO, ALÉM DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE AÇÃO SOCIAL.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº 00012/2022 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

12.361.1002.2013 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
 12.361.1002.2014 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
 12.361.1002.2029 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES SALARIO EDUCACAO
 12.365.1004.2022 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL
 12.366.1003.2025 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS
 04.122.2001.2006 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
 04.123.2001.2007 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS
 10.301.1009.2050 MANUTENCAO DA ATENÇÃO BÁSICA
 10.301.1009.2057 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO SUS
 10.301.2001.2061 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SAUDE
 08.243.1014.2048 MANUTENCAO DOS PROGRAMAS DO FNAS
 08.244.1014.2049 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
 3.3.90.32.01 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
 Recursos Próprios do Município de Areia de Baraunas:

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: Imediata.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2022, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplimento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Patos.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Areia de Baraunas - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 16/05/2022 às 21:23:57 foi protocolizado o documento sob o Nº 48646/22 do Aviso da Licitação nº 00012/2022 referente ao exercício de , exercício 2022, referente a(o) Fundo Municipal de Saúde de Areia de Baraúnas, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Iberica Edna de Lima Nobrega.

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Areia de Baraúnas

Número da Licitação: 00012/2022

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor Estimado: R\$ 194.099,00

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA DESTINADO A TODAS AS UNIDADES ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO, ALÉM DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE AÇÃO SOCIAL

Data do Ato: 11/03/2022

Data e Hora do Certame: 23/03/2022 10:00:00

Local do Certame: SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL

Observações: em 15/03/2022 às 22:41:12 foi protocolizado o documento sob o Nº 24659/22 do Aviso da Licitação nº 00012/2022

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 61

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Edital da Licitação	Sim	5180dbfb55a3b218b0a80646dc416991

João Pessoa, 16 de Maio de 2022



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



RECIBO DE ALTERAÇÃO DE DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 16/05/2022 às 21:30:41 Iberica Edna de Lima Nobrega alterou os seguintes documentos/informações deste documento sob o N° 48646/22.

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Areia de Baraúnas

Número da Licitação: 00012/2022

Data de Publicação: 11/03/2022

Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado

Data de Homologação: 25/03/2022

Responsável pela Homologação: Fundo Municipal de Saúde de Areia de Baraúnas

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor Estimado: R\$ 194.099,00

Valor: R\$ 153.709,16

Fontes de Recursos: Transferência de Recursos do SUS (96), Serviços de Saúde (101), Serviços Hospitalares (108), Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde (93).

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA DESTINADO A TODAS AS UNIDADES ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO, ALÉM DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE AÇÃO SOCIAL

Informação Complementar: 09/05/2022 às 13:56:09 Antonio Geronimo Duarte Macedo alterou os seguintes documentos/informações deste documento sob o N° 24659/22.

Utilizou prerrogativas da Lei 13.979/2020 (COVID-19)?: Não

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] N° de Dias Fora do Prazo: 35

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 153.709,16

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): MAIOR CLEAN COMÉRCIO VAREJISTA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS - ME

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 23.708.247/0001-62

Proposta 1 - Situação: Vencedora

João Pessoa, 16 de Maio de 2022



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



DE ANDRADE BATISTA - R\$ 10.800,00; CT Nº 00061/2022 - 18.04.22 - JOSÉ GONÇALVES DA SILVA - R\$ 9.600,00

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de fardamento escolar destinado a distribuição gratuita aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Salgado de São Felix – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a Registro de Preços nº AD00002/2022 - Ata de Registro de Preços nº 027/2021, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 000027/2021, realizado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Salgado de São Felix: LEI MUNIICIPAL 676/2021 08.00 sec de educação 12.361.2001.2015 manter ativ do ensino fundamental 500.recursos não vinculados de impostos 3.3.90.30.01 material de consumo 3.3.90.32.01 Material de distribuição gratuita. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Salgado de São Felix e: CT Nº 00059/2022 - 18.04.22 - DI DINAH COMERCIO DE ROUPAS EIRELI - R\$ 312.900,51.

Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 2003/2022 – FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/2022–FMS

O Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo/PB, através do seu Pregoeiro, torna público que fará realizar Licitação na Modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, às 10:00 hs (horário local) do dia 04 de maio de 2022, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E LAVANDERIA PARA ATENDER À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO-PB. A sessão pública será realizada na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no Centro Administrativo Municipal da Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo, Rua Dr. Manoel Alves, 140, Centro, Pedras de Fogo/Auditório da Secretaria de Educação. Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo (<http://www.pedrasdefogo.pb.gov.br/acesso-a-informacao/editais-e-licitacoes/>) ou por e-mail (cpl@pedrasdefogo.pb.gov.br), a partir da publicação deste aviso.

Pedras de Fogo - PB, 19 de abril de 2022.

Mauro César Leite Siqueira
Pregoeiro Oficial/PMPP

Prefeitura Municipal de Mataraca

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2022

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00010/2022, que objetiva: Aquisição de maquina agrícola para uso do Município de Mataraca; ADJUDICO o seu objeto a: ASAP COMERCIO DE MAQUINAS E VEICULOS LTDA - R\$ 212.000,00.

Mataraca - PB, 19 de Abril de 2022

MARIA DE LOURDES DA SILVA
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2022

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00010/2022, que objetiva: Aquisição de maquina agrícola para uso do Município de Mataraca; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ASAP COMERCIO DE MAQUINAS E VEICULOS LTDA - R\$ 212.000,00.

Mataraca - PB, 19 de Abril de 2022

EGBERTO COUTINHO MADRUGA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Pregão Presencial nº 00010/2022. OBJETO: Aquisição de maquina agrícola para uso do Município de Mataraca. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: Asap Comercio de Maquinas e Veiculos Ltda - CNPJ 20.716.823/0001-25. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3297-1130.

Mataraca - PB, 19 de Abril de 2022

MARIA DE LOURDES DA SILVA
Pregoeiro Oficial

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios diversos destinados as Secretarias deste Município. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00007/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Mataraca: 2035 – Manutenção do Prog. Saúde na Família–PSF; Manut. do Prog. de Agentes Comun. de Saúde–PACS;2038 – Manut. Prog. Saúde Bucal; 2041 – Manut. Fundo Municipal de Saúde; 2050 – Teto Municipal da Média e Alta Complex Ambulatorial e Hospitalar; 2051 – Piso de Atenção Básico Fixo–PAB Fixo; 2052 – NASF–Nucleos de Apoio a Saúde da Família; 2054 – SAMU–Serv. de Atendimento Móvel de Urgencia; 2057– Outros Prog. Fin. Trans. Fundo a Fundo–FNS; 3390.30 – Material de Consumo.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Mataraca e: CT Nº 00010/2022 - 19.04.22 - ANTONIO CARLOS FIDELIS PORFIRIO - R\$ 111.401,80.

Prefeitura Municipal de Gurjão

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GURJÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Vicente Borges Gurjão, 158 - Centro - Gurjao - PB, por meio do site portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 05 de Maio de 2022. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Federal nº 10024/20; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3386-1085. E-mail: cplgurjaopb@gmail.com. Edital: <http://www.gurjao.pb.gov.br/>; www.tce.pb.gov.br/; portaldecompraspublicas.com.br

Gurjao - PB, 19 de Abril de 2022

DIÊGO GURJÃO RAMOS
Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de Bernardino Batista

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00005/2022

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação para contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica em qualquer juízo de primeiro e segundo grau, junto ao município de Bernardino Batista/PB, no valor mensal de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), em favor do Advogado José Aírton Gonçalves de Abrantes, inscrito na OAB/PB nº 9898, com arrimo no Art. 25 e Art. 13 da Lei 8.666/93, c/c Art. 3º-A da Lei 8.906/94, incluído pela Lei 14.039/2020, de acordo com o parecer da Assessoria Jurídica, e tendo em vista os demais elementos que instruem o processo de inexigibilidade nº 05/2022.

Bernardino Batista/PB, 12 de Abril de 2022.

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA
Prefeito de Bernardino Batista

Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2022

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00012/2022, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA DESTINADO A TODAS AS UNIDADES ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO, ALÉM DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE AÇÃO SOCIAL; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: MAIOR CLEAN COMERCIO VAREJISTA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS EIRELI -23.708.247/0001-62 R\$ 153.709,16.

Areia de Baraúnas - PB, 01 de abril de 2022

ANTÔNIO GERÔNIMO DUARTE MACEDO
Pregoeiro Oficial

MARIA DE LOURDES DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Impressão por convidado em 04/07/2023 14:10. Validação: 8853.B842.9810.FE6D.5640.D3B1.1704191B6.

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA DESTINADO A TODAS AS UNIDADES ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO, ALÉM DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE AÇÃO SOCIAL. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00012/2022.. VIGÊNCIA: até 31/12/2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas e: CT Nº 00061/2022 - 01.04.22 - MAIOR CLEAN COMERCIO VAREJISTA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS EIRELI – CNPJ - 23.708.247/0001-62 R\$ 153.709,16.

Prefeitura Municipal de Jericó**LICITAÇÕES**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ

**HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2022**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00008/2022, que objetiva: Contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de materiais de uso hospitalar remanescentes do pregão eletrônico 00001/2022; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: MARES SERVICOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - R\$ 12.002,40; MEDIC MANUTEN????O E REPARA????O DE EQUIPAMENTOS EIRELI - R\$ 798,00; MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS EIRELI - R\$ 945,60; RITA DE ANDRADE VIEIRA - R\$ 4.953,36; WILLIAM STEFANINI DE ALMEIDA - R\$ 7.578,00.

Jericó - PB, 19 de Abril de 2022

KADSON VALBERTO LOPES MONTEIRO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ

**HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2022**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00009/2022, que objetiva: Contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de medicamentos de uso médico hospitalar remanescentes do pregão eletrônico 00002/2022; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D MEDICAMENTOS EIRELI - R\$ 12.806,00; DROGAFONTE LTDA - R\$ 2.900,00; PHARMAPLUS LTDA - R\$ 6.954,00; WILLIAM STEFANINI DE ALMEIDA - R\$ 25.125,00.

Jericó - PB, 19 de Abril de 2022

KADSON VALBERTO LOPES MONTEIRO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ

**HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2022**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00010/2022, que objetiva: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de medicamentos da Farmácia Básica remanescentes do pregão eletrônico 00003/2022; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: NNMED – DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTO - R\$ 20.820,00; PHARMAPLUS LTDA - R\$ 7.910,00; WILLIAM STEFANINI DE ALMEIDA - R\$ 10.210,00.

Jericó - PB, 19 de Abril de 2022

KADSON VALBERTO LOPES MONTEIRO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ

**HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2022**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00011/2022, que objetiva: Contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de materiais e insumos odontológicos remanescentes do pregão eletrônico 00004/2022; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: BIOMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR E LABORATORIAL NOSSA SENHORA - R\$ 896,70; ENDOMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 560,00; RITA DE ANDRADE VIEIRA - R\$ 15.994,30.

Jericó - PB, 19 de Abril de 2022

KADSON VALBERTO LOPES MONTEIRO
Prefeito**EXTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada em confecção/execução de serviços gráficos objetivando atender as necessidades das diversas secretarias do município de Jericó/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00013/2022. DOTAÇÃO: Recursos próprios do município de Jericó/PB. VIGÊNCIA: até 18/03/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jericó e: CT Nº 00096/2022 - 19.04.22 - GRAFICA DON BOSCO LTDA - R\$ 48646,22. Data: 20/05/2022 14:23. Responsável: Ibérica E. de L. Nobrega. Impresso por convidado em 04/07/2023 14:10. Validação: 8853.B842.9810.FE6D.5640.D5B1.77C4.51B6.

Prefeitura Municipal de São Vicente do Seridó**LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2022**

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00002/2022, que objetiva: Reforma e Ampliação de Escola Municipal Cicero dos Anjos no Município de São Vicente do Seridó – PB. Convênio 275/2021 – Sec. de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia/ Prefeitura Municipal de São Vicente do Seridó – PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: CONSTRUTORA REALIZAR EIRELI - R\$ 244.994,14.

São Vicente do Seridó - PB, 19 de Abril de 2022

ERIVAM DOS ANJOS LEONARDO
Prefeito**Prefeitura Municipal de Aroeiras****LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AROEIRAS

INTIMAÇÃO DO ATO DE ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

PROCESSO: Tomada de Preços nº 00002/2022. OBJETO: Contratação de empresa do ramo de engenharia para reforma e ampliação da UBSF VI, das Âncoras de Riachão de Pedro Velho e Sítio Areias e da Academia de Saúde do Centro, conforme especificações do projeto básico. ATO ADMINISTRATIVO: Anulação da licitação. INTIMAÇÃO: Notifica-se que do ato de anulação da licitação em tela caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, considerado da data desta publicação, nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. INFORMAÇÕES: Maiores informações e vistas ao processo poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, em sua sede, Rua Pedro Américo, 80 - Centro - Aroeiras - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3396-1020.

Aroeiras - PB, 19 de Abril de 2022

LEIA BARBOSA FERREIRA
Presidente da Comissão**Prefeitura Municipal de Maturéia****EXTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº01.057/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Maturéia

CONTRATADO:CONSTRUTORA BETAGAMA EIRELI, CNPJ: 29.482.689/0001-10

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de reforma da Escola Maria Tâmara Souza Nascimento município de Maturéia/PB, conforme especificações no edital e seus anexos.VALOR GLOBAL111.202,00 (Cento e onze mil duzentos e dois reais)

PRAZO:100(Cem)Dias

PROCESSO: TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022

DATA DA ASSINATURA:18de Abril de 2022.

Prefeitura Municipal de Passagem**LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

**RESULTADO FASE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2022
TÉCNICA E PREÇO**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços objetivando a realização de CONCURSO PÚBLICO para provimento de cargos efetivos, incluindo todos os procedimentos técnicos e administrativos necessários e exigidos pelo Tribunal de Contas. LICITANTES HABILITADOS: FUNDACAO VALE DO PIAUI. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes contendo a Proposta Técnica será realizada no dia 03/05/2022, às 10:00 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Raimundo Silva, 302 - Centro - Passagem - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (83) 34783001.

Passagem - PB, 19 de Abril de 2022

ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA
Presidente da Comissão



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL N° 00012/2022
 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 220308PP00012

CONTRATO N°: 00061/2022-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS E MAIOR CLEAN COMERCIO VAREJISTA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS EIRELI, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas - Rua Valdeci Sales, 579 - Centro - Areia de Baraúnas - PB, CNPJ n° 01.612.685/0001-90, neste ato representada pelo Prefeito Antônio Gerônimo Duarte Macedo, Brasileira, Casado, Nutricionista, residente e domiciliado na Rua Valdeci Sales, . - Centr0 - Areira de Baraunas - PB, CPF n° 043.399.614-50, Carteira de Identidade n° 2.593.578 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado MAIOR CLEAN COMERCIO VAREJISTA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS EIRELI - R ARNALDO DE ALBUQUERQUE, 500 - LAURITZEN - CAMPINA GRANDE - PB, CNPJ n° 23.708.247/0001-62, neste ato representado por Gilmar de Oliveira Moraes, Representante, residente e domiciliado na Rua da Ceramica, 164, Santa Rosa - Campina Grade - PB, CPF n° 288.635.934-34, Carteira de Identidade n° 901034 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial n° 00012/2022, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 3.555, de 08 de Agosto de 2000; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA DESTINADO A TODAS AS UNIDADES ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO, ALÉM DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE AÇÃO SOCIAL.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial n° 00012/2022 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 153.709,16 (CENTO E CINQUENTA E TRÊS MIL SETECENTOS E NOVE REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
 12.361.1002.2013 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.1002.2014 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
 12.361.1002.2029 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES SALARIO EDUCACAO
 12.365.1004.2022 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL
 12.366.1003.2025 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS
 04.122.2001.2006 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
 04.123.2001.2007 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS
 10.301.1009.2050 MANUTENCAO DA ATENÇÃO BÁSICA
 10.301.1009.2057 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO SUS
 10.301.2001.2061 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SAUDE
 08.243.1014.2048 MANUTENCAO DOS PROGRAMAS DO FNAS
 08.244.1014.2049 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
 3.3.90.32.01 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
 Recursos Próprios do Município de Areia de Baraunas:

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: Imediata.

A vigência do presente contrato será determinada: até 31/12/2022, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

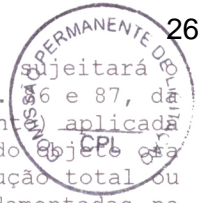
Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:



A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 66 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Patos.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Areia de Baraunas - PB, 28 de Março de 2022.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

Antônio Gerônimo Duarte Macedo
ANTÔNIO GERÔNIMO DUARTE MACEDO
Prefeito
043.399.614-50

PELO CONTRATADO
Gilmar de Oliveira Morais
MAIOR CLEAN COMERCIO VAREJISTA DE INSTRUMENTOS
CIRURGICOS EIRELI
GILMAR DE OLIVEIRA MORAIS
288.635.934-34



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MAIOR CLEAN COMERCIO VAREJISTA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 23.708.247/0001-62
Certidão n°: 593974/2022
Expedição: 10/01/2022, às 16:06:03
Validade: 08/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MAIOR CLEAN COMERCIO VAREJISTA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **23.708.247/0001-62**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dúvidas e sugestões: cmdt@tst.jus.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MAIOR CLEAN COMERCIO VAREJISTA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS EIRELI
CNPJ: 23.708.247/0001-62

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
 Emitida às 17:23:21 do dia 24/01/2022 <hora e data de Brasília>.
 Válida até 23/07/2022.

Código de controle da certidão: **749C.D944.9341.950B**
 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO

CÓDIGO: 5F3A.5050.97A7.A22E

Emitida no dia 17/03/2022 às 08:33:39

Nome Empresarial:

MAIOR CLEAN COMERCIO VAREJISTA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS EIRELI

Endereço:

ARNALDO DE ALBUQUERQUE

Número:

500

Complemento:

Bairro:

LAURITZEN

Município:

CAMPINA GRANDE

CEP:

58401-390

Inscr. Estadual:

16.271.732-6

Situação Cadastral:

ATIVO

CNPJ/CPF:

23.708.247/0001-62

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

CONCEDIDA NOS TERMOS DO ARTIGO 159 DA LEI 10.094, DE 27/09/2013.

Certidão de Débito emitida via 'Intranet'.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS Nº 28.981/2022

Sequencial	Data Abertura	Situação
314860	29/06/2016	
Razão Social		CNPJ
MAIOR CLEAN COMERCIO VAREJISTA DE INSTRUMENTOS		23.708.247/0001-62
Nome Fantasia		Inscrição Municipal
MAIOR CLEAN		598818
Endereço	R ARNALDO DE ALBUQUERQUE nº 500 - LAURITZEN CEP 58401-390 CAMPINA GRANDE	

Certificamos que, até a presente data, não constam em nosso arquivos, crédito tributário vencido de responsabilidade do contribuinte acima qualificado, ficando ressalvado o direito da Fazenda Municipal o direito de cobrar qualquer dívida que venha ser apurada.

A presente certidão, expedida com base nos Artigos 151, 205 e 206 do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/66), com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 104, de 10 de janeiro de 2001. Certidão.

Certidão emitida com base na portaria PMCG/SEFIN/Nº 006, de 25/05/2009. Emitida em 11:38:53 do dia 01 de Fevereiro de 2022, é válida por 90 (noventa) dias.

A autenticidade desta certidão deverá ser conferida via internet, no site <http://campinagrande.giap.com.br/cidadao>, pelo agente recebedor.

Código de Controle da Certidão/Número CMNA19B2E5173B143FD06B9A46F0517EC48

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.708.247/0001-62
Razão Social: MAIOR CLEAN COMVARDE INSTCEIRELI ME
Endereço: RUA ARNALDO DE ALBUQUERQUE 500 / LAURITZEN / CAMPINA GRANDE /
PB / 58401-390

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/03/2022 a 03/04/2022

Certificação Número: 2022030501445405376333

Informação obtida em 15/03/2022 17:11:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 20/05/2022 às 14:23:22 foi protocolizado o documento sob o N° 50387/22 da subcategoria Contratos , exercício 2022, referente a(o) Fundo Municipal de Saúde de Areia de Baraúnas, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Iberica Edna de Lima Nobrega.

Número do Contrato: 000000612022

Data da Publicação: 20/04/2022

Data da Assinatura: 28/03/2022

Data Final do Contrato: 31/12/2022

Valor Contratado: R\$ 153.709,16

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA DESTINADO A TODAS AS UNIDADES ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO, ALÉM DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE AÇÃO SOCIAL

Contratado (Nome): MAIOR CLEAN COMÉRCIO VAREJISTA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS - ME

Contratado (CNPJ): 23.708.247/0001-62

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] N° de Dias Fora do Prazo: 10

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	f6ddab5df7df2c2fcd4738dc29eceab5
[PDF] Designação do fiscal do contrato	Não	
[PDF] Designação do gestor do contrato	Não	
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	Sim	c479b104cb683849b4ae10b8a9479d30
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	Sim	8853b8429810fe6d5640d3b117c451b6

João Pessoa, 20 de Maio de 2022



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 48646/22**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Fundo Municipal de Saúde de Areia de Baraúnas**Exercício:** 2022

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 20/05/2022 às 14:23h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 50387/22 ao Documento 48646/22, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 48646/22:

Documento	Páginas	Autenticação
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	22 - 23	8853b8429810fe6d5640d3b117c451b6
[PDF] Contrato	24 - 26	f6ddab5df7df2c2fcd4738dc29eceab5
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	27 - 31	c479b104cb683849b4ae10b8a9479d30
RECIBO PROTOCOLO	32	e8316df360c2f9b8ca512a6beeb848d6

João Pessoa, 20 de Maio de 2022



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB